



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMSAM

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.671/0001-76, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0001/2020- PMSAM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14h30min do dia 16 de março de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, nesta cidade, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2.O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 855.360,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2.Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Amaro do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoa física que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “f” e “g” anteriores;
- i) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “f”, “g” e anteriores;
- j) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- l) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- m) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n.ºs **01** e **02**:

3.1.1. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão:

3.1.2.1. **Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão ter a firma da autoridade signatária devidamente reconhecida em cartório por autenticidade e estarem acompanhadas de documento que comprove os poderes do mandante para outorga, bem como da cópia autenticada da cédula de identidade deste, ou de outro documento oficial que contenha foto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3. **Cópia autenticada da Cédula de Identidade** ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada

3.1.4. **Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado** de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data do credenciamento.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.2.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

3.6. **Declaração da licitante e/ou Certidão da Junta Comercial**, sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMSAM RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMSAM
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.
- 4.6. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez.
- 4.7. No envelope de nº 01 – Proposta de Preços, **ALÉM DA PROPOSTA FORMAL**, deverá ser apresentada a **PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, formato .XLS (Excel), preferencialmente em CD – ROM**
- 4.8. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) **Resumo da Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta de acordo com o **Anexo V**.
 - d) Planilha de Preços de acordo com o **Anexo I**, deste Edital, com preços unitário e total, em algarismos, e o valor global da Proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas), e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) **O prazo de execução:** ano letivo de 2020;
- g) Informações sobre as condições gerais do seguro contra terceiros;
- h) Informações sobre a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo VI**;
- k) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VII**.
- 5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.4. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Santo Amaro do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 5.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.9. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 5.10. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.12. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.13. A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 5.15. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeira.
- 5.16. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 12 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.1, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos IX, do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada visando o desempate.
- 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12.4. **apresentarem preços, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

6.12.5. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, com todos os documentos na **ordem indicada neste Edital**, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/Santo Amaro do Maranhão**, com todas as suas **folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos referentes à:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação:

7.1.3.1. **Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.1.4 Qualificação Técnica das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

7.1.4.1 **Atestado** ou **Declaração** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.4.1.1 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, e telefone da entidade atestadora, devendo ser assinado por

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com firma da autoridade signatária devidamente reconhecida em cartório.

7.1.4.2 **Declaração formal**, de que tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados;

7.1.4.3 **Declaração** expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que os veículos disponíveis para o fim do objeto, constantes do **Anexo I**, estão e serão mantidos em perfeitas condições de funcionamento;

7.1.4.4 **Declaração formal**, sob as penas da Lei, de que dispõe, no momento da contratação, dos veículos adequados e disponíveis necessários para a execução do objeto da licitação.

7.1.5 Outros Documentos

7.1.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.5.2 **Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial** do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data do credenciamento.

7.1.5.3 **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

7.1.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.1.2**, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.1.1 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “i” do item 5.1** deste edital.

7.1.6.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.1.5.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.7 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7 O Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro- Santo Amaro do Maranhão/MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos ao recurso registrado em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá adjudicar e homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora a ela é adjudicado o objeto do certame.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com os serviços contratados, com preço unitário e valor total da locação mensal.

11.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

11.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.5. A Contratante não ficará sujeita à multa por atraso no pagamento de prestações de serviços cobrados através de documentos não hábeis.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO PEDAGOGICO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12 361 0010 2156 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES TRANSP. ESCOLAR - PNATEFUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 11 FUNDEB

02 11 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, entregue na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.4 Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

14.11 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

a 11h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.12 Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item acima.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Santo Amaro do Maranhão, 02 de março de 2020.

Talita Araújo da Silva Tavares
Pregoeira Oficial
Santo Amaro do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMSAM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sem motorista e sem combustíveis, para o ano letivo de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica considerando que o transporte escolar é a garantia do pleno acesso do educando às unidades escolares

2.2. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios.

2.3. O Art. 208, inciso VII, diz que é dever do Estado a educação e será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.(redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

2.4. Ainda a Lei 9.394/96, no artigo 11, inciso VI, fixa que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (incluído pela Lei nº 10.709/2003).

2.5. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão possui 56 (cinquenta e seis) unidades escolares na Sede e Zonal Rural, que precisam de transporte escolar para chegar até essas unidades.

2.6. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, visando garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes, redução da evasão escolar e garantir a segurança e qualidade ao transporte escolar dos estudantes, fundamenta a necessidade do procedimento licitatório para a contratação de empresa para locação de veículos destinado ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez que esses serviços apresentam padrões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS:

4.1. A locação dos veículos para o transporte de alunos poderá ser executada com veículos próprios e/ou subcontratados a terceiros;

4.2. Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação;

4.3. Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente nos seguintes casos:

a) Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

b) Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar;

4.4. Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela da Secretaria de Educação do município.

5. DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

5.1. Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA do certame utilizará exclusivamente os seguintes veículos:

5.1.1. Somente veículos apropriados para transporte com tração 4x4, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene;

5.2. Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade, e obedecer a seguintes exigências:

a) Ter registro como veículo de passageiros;

b) Ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

c) Ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

d) Com extintor de incêndios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

e) Possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

f) Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

5.3. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispõem imediatamente das exigências constantes no **item 5.1**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

5.4. A empresa vencedora do certame deverá apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;

b) No caso de subcontratação, cópia(s) autenticada(s) do(s) referido(s) contrato(s);

c) Cópia da história dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

a) Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

b) Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;

c) Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;

d) Uma vez solicitada pela CONTRATANTE a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da CONTRATADA o devido encaminhamento dos veículos a uma autorizada para os reparos necessários;

e) Providenciar a imediata substituição dos veículos na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção por outro similar, visando não retardar as operações e finalidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional a esta;

f) Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

h) Fornecer à CONTRATANTE, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- i) Submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
- j) Manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;
- k) Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);
- l) Não substituir o veículo, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal de Educação e submetendo-se a autorização desta;
- m) Solucionar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no transporte escolar;
- n) Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte de alunos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;
- b) Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços;
- c) Sustar o recebimento dos veículos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- d) Solicitar a substituição de qualquer veículo quando houver descumprimento as normas pré-estabelecidas neste contrato e na legislação em espécie;
- e) Fornecer, por sua conta, o motorista e o combustível necessário ao funcionamento do veículo;
- f) Disponibilizar local adequado para guarda do veículo, quando não estiver em uso;
- g) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, cometida pelos prepostos da CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com a locação contratada, com preço unitário e valor total da locação mensal;

8.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante depósito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

8.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 8.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. A **CONTRATANTE** não ficará sujeita a multa por atraso no pagamento de prestações de serviços cobrados através de documentos não hábeis.

9. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão e o critério de julgamento da proposta será de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social a empresa licitante deverá comprovar **qualificação técnica** mediante apresentação da comprovação de que a empresa realizou, satisfatoriamente, serviços com características equivalentes ao objeto deste Termo, admitindo-se essa comprovação através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente.

12. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E AS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

15.1. A elaboração da planilha seguirá detalhamento abaixo.

16. VIGÊNCIA

16.1. O serviço terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Especificação do veículo	Objetivo da Locação/Percurso	Quant.	Diária/ Mês	Valor da Diária R\$	Valor Total das Diárias R\$
POVOADO SATUBA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES						
01	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Buritizinha – Coãn - Satuba	01	22	240,00	5.280,00
02	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Satuba – Barra – Satuba – Rio da Coãn – Novo Satuba	01	22	240,00	5.280,00
03	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Satuba - Bacuri	01	22	240,00	5.280,00
04	Veículo Utilitário médio porte,	Transporte de alunos dos	01	22	240,00	5.280,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	povoados Satuba – Barra – Mucambu				
POVOADO RIO GRANDE ESCOLA MUNICIPAL 16 DE OUTUBRO						
05	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Rio Grande – São Lourenço – Sororoca – Chapadinha – Aninga.	01	22	240,00	5.280,00
06	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Rio Grande – Pontal – São Domingos - Bom gosto – Santa Maria.	01	22	240,00	5.280,00
POVOADO RIACHÃO ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE						
07	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4,	Transporte de alunos dos povoados Final de Pedra – Riachão	01	22	185,00	4.070,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	I – Riachão II				
08	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Riachão BR – São João – Serragem – Alto do Bacuri - Sangue	01	22	240,00	5.280,00
POVOADO COCAL ESCOLA MUNICIPAL DR RAFAEL XAVIEL						
09	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Cocal – Buenos Aires – Bacaba I – Bacaba II – Pinto – Riachinho - Cocal	01	22	240,00	5.280,00
10	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em	Transporte de alunos dos povoados Cocal – Buenos Aires – Bacaba I – Bacaba II – Pinto – Riachinho - Cocal	01	22	240,00	5.280,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	estrada areal					
11	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Laranjeira – Formosa – Baixa Funda – Gato I – Tumba (atalho) – Laranjeira – Paes – Cocal.	01	22	240,00	5.280,00
12	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Cocal II – Cocal I.	01	22	240,00	5.280,00
POVOADO PÃES ESCOLA MUNICIPAL DELFIN NETO						
13	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Pães – Gengibre – Cedro – Aniceto.	01	22	240,00	5.280,00
POVOADO PEDRORREIRO ESCOLA MUNICIPAL NILO PEÇANHA						
14	Veículo Utilitário médio porte,	Transporte de alunos dos	01	22	240,00	5.280,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	povoados Buriti – Buriti II – Pedrorreiro – Maricão.				
POVOADO BURITIZAL ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA SILVA						
15	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Buritizal – Baixinha – Baixão – Tanque do Lourenço – Tucuns – Lavado – Patacas – Rancharia.	01	22	240,00	5.280,00
POVOADO BURITI GROSSO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA SILVA						
16	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Cabeceira do Buriti Grosso – Boca da Lagoa – Mucambu – Buriti Grosso.	01	22	240,00	5.280,00
17	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança,	Transporte de alunos dos povoados Buriti Grosso – Vargens das Bombas – Lavado – Surucuju – Corta Bico.	01	22	240,00	5.280,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal					
18	Veículo Utilitário médio porte, caminhoneta cabine simples, 4x4, adaptada com jardineira, equipado com todos os itens de segurança, capacidade mínima de 14 (quatorze) pessoas sentadas, para trafegar em estrada areal	Transporte de alunos dos povoados Queimada Grande – Cumbucão – Queimada Grande – Buriti Grosso.	01	22	240,00	5.280,00
VALOR ESTIMADO MENSAL R\$						95.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						855.360,00

Obs: os 22 (vinte e dois) dias são referentes aos dias úteis de cada mês



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020- PMSAM

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 07/2020 - PMSAM

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMSAM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 07/2020 - PMSAM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, situada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMSAM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 07/2020 - PMSAM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMSAM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2020 - PMSAM

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, ente de Direito Público, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.671/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita _____, brasileira, solteira, residente neste Município, RG n.º _____ e CPF n.º _____, e de outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por _____, RG. n.º _____, CPF n.º _____, firmam o presente **CONTRATO** de locação de veículos, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.100/2017- PMSAM referente ao Pregão Presencial nº 07/2020 - PMSAM, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos destinada ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este contrato, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará o objeto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Termo de Referência para o período letivo de 2020 sob o regime de empreitada por preço unitário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- c) Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
- d) Uma vez solicitada pela CONTRATANTE a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da CONTRATADA o devido encaminhamento dos veículos a uma autorizada para os reparos necessários;
- e) Providenciar a imediata substituição dos veículos na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção por outro similar, visando não retardar as operações e finalidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional a esta;
- f) Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) Fornecer à CONTRATANTE, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;
- i) Submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
- j) Manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança;
- k) Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9.503/97 (art. 136 e seguintes);
- l) Não substituir o veículo, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal de Educação e submetendo-se a autorização desta;
- m) Solucionar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas que eventualmente venham a ocorrer no transporte escolar;
- n) Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte de alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;
- b) Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços;
- c) Sustar o recebimento dos veículos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- d) Solicitar a substituição de qualquer veículo quando houver descumprimento as normas pré-estabelecidas neste contrato e na legislação em espécie;
- e) Fornecer, por sua conta, o motorista e o combustível necessário ao funcionamento do veículo;
- f) Disponibilizar local adequado para guarda do veículo, quando não estiver em uso;
- g) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, cometida pelos postos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos veículos, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em parcelas mensais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada das respectivas notas fiscais/faturas a serem apresentadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço contratado em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado, conforme disposto no Art. 28, da Lei n.º 9.069/95, pela aplicação do IGP-M-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Competirá à **CONTRATADA** demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiro 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela **CONTRATANTE**. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 05 03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO PEDAGOGICO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
12 361 0010 2156 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES TRANSP. ESCOLAR -
PNATEFUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMSAM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2020 - PMSAM

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-PMSAM

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020- PMSAM

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2020- PMSAM

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a **legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho**, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMSAM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., -----, (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – CPL PMSAM SANTO AMARO DO MARANHÃO	DATA DA ABERTURA: 16/03/2020	HORÁRIO: 14h30min
--	--	-----------------------------

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino

LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL Nº:	
(DDD) TELEFONE:	E-MAIL:	

RECEBEDOR DO EDITAL	
NOME COMPLETO:	
C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DO RECEBIMENTO: / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A PREGOEIRA E A SUA EQUIPE E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: cpl.pmsam@gmail.com